



Câmara Municipal de Itaitinga

Rua: João Ferreira Viana, Nº 325 - Centro - Itaitinga-CE

Fone: 85 3377 1272 | Email: cmitaitinga@gmail.com | CNPJ: 41.545.112/0001-05

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2021.02.02.0015

Proposição

Projeto de lei - Executivo: Nº 015/2021

Autoria

Prefeitura Municipal de Itaitinga

Data entrada	02/02/2021	Data da matéria	15/01/2021
EMENTA: INSTITUI A PATRULHA MARIA DA PENHA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.			

Informações do processo

Enviado para comissões: Sim Não

Situação Aprovado Reprovado Arquivado

Câmara Municipal de Itaitinga

Rua: João Ferreira Viana, Nº 325 - Centro - Itaitinga-CE

Fone: 85 3377 1272 | Email: cmitaitinga@gmail.com |

CNPJ: 41.545.112/0001-05



Mensagem nº 015/2021, de 15 de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO

EM 04 / 02 / 2021


SECRETARIO

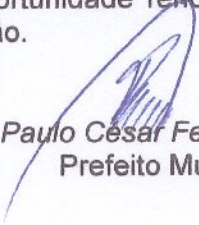
Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei que "Institui a patrulha Maria da Penha no âmbito do Município de Itaitinga na forma que indica e dá outras providências".

O presente projeto visa ampliar as benesses sociais que estão sendo enviadas para análise e aval da Câmara no corrente ano, com o fito de garantir proteção contínua e efetiva às mulheres de nossa Cidade, outrossim, a guarda municipal atuará como órgão de apoio a mulher vítima de violência doméstica e familiar.

Desta forma, considerando a existência de relevante interesse público devidamente justificado, solicito que o presente Projeto seja apreciado e votado em caráter de urgência/urgentíssima, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.


Nesta oportunidade renovo a V. Exa. e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.


Paulo César Feitosa Arrais
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Vereadora Antônia Bessa Cavalcante
Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga-CE
NESTA

APROVADO

EM 04 / 02 / 2021


1º SECRETARIO

Projeto de Lei nº 015 de 15 de janeiro de 2021.

Institui a patrulha Maria da Penha no âmbito do Município de Itaitinga na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído através da Guarda Civil Municipal de Itaitinga a patrulha Maria da Penha como sendo uma das políticas municipais de apoio a mulher vítima de violência doméstica e familiar.

§ 1º - A patrulha Maria da Penha visa garantir a efetividade das medidas protetivas estabelecidas pelo Poder Judiciário, integrando ações e compromissos pactuados com outros órgãos que atuam no combate à violência contra as mulheres, estabelecendo relação direta com a comunidade, assegurando o acompanhamento e atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

§ 2º - A patrulha Maria da Penha também poderá atuar em caráter preventivo e educativo, buscando dirimir conflitos domésticos e familiares relativos à violência contra a mulher, trabalhando com intersetorialidade com a Secretaria de Trabalho e Assistência Social e Conselho Tutelar.

Art. 2º – As diretrizes de atuação da Patrulha Maria da Penha são:

I - Instrumentalização da Guarda Civil Municipal de Itaitinga no campo de atuação da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

II - Capacitação dos Guardas Civis Municipais e dos demais agentes públicos envolvidos, para o correto e eficaz atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, visando o atendimento humanizado e qualificado, com controle, acompanhamento e monitoramento dos casos;

III - Garantia do atendimento humanizado e inclusivo à mulher em situação de violência onde houver medida protetiva de urgência, observado o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da não reincidência;

IV - Integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência;

V - Cooperação entre os entes federados.

Parágrafo único. A Patrulha Maria da Penha atuará na proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que possuam medidas protetivas de urgência.

Art. 3º - A coordenação da patrulha Maria da Penha será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Itaitinga, através da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. As ações, forma de atendimento e organização interna da Patrulha Maria da Penha serão fixados mediante Portaria da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Itaitinga.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, definir atos complementares que garantam a execução das ações da Patrulha Maria da Penha no Município de Itaitinga, tais como celebrar convênio e termo de cooperação.

Parágrafo único. Para operacionalização da Patrulha Maria da Penha em Itaitinga, deverá ser observado sempre a disponibilização de Guardas Civis Municipais ou outros agentes públicos, de forma a não inviabilizar as demais competências da Guarda Civil Municipal de Itaitinga.

Art. 5º - Os casos omissos na presente Lei serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaitinga-CE, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.



Paulo César Feitosa Arrais
Prefeito Municipal